

ASSOC. FENIX -

02/09/2022



Prefeitura de Itapema

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br
Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

ANEXO VII

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

| | | |
|----------|--|---------------------------------------|
| I | → Processo de concessão dos recursos; | 01 A 16 |
| II | → Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro; | 17 |
| III | → Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; | 18 |
| não-IV | → Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar; | |
| V | → Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); | 19 A 22 |
| VI | → Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; | 23 |
| VII | → Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas; | 24 A 27 |
| não-VIII | → Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso; | |
| IX | → Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviços prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; | 19 A 22 |
| não-X | → Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor; | |
| XI | → Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1) | 28 A 50 |
| XII | → Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014); | 36 A 52 |
| XIII | → Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF); | FALTA |
| XIV | → Vigência do Termo de Colaboração/Fomento; | OK |
| XV | → GFIP/DCTF; | 08/2022 - 53 A 56 CORMAN - 57 A 63 |
| OUTROS | | PANECUA 64 |

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.



01

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER E ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE
ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-03, estabelecido na Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Itapema -SC, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sr. **João Luís Emmel**, Prefeito Municipal em exercício, e a **ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 24.372.933/0001-78, com sede Rua 444, nº. 275 - Morretes - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Leandro Rodrigo dos Santos Ribeiro, inscrito no CPF sob nº 098.630.999-02, e RG sob nº 7.113.454 SSP/SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Público nº004/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento público tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança e adolescentes, para as seguintes áreas: esportes, HAPKIDO INCLUSIVO, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

2



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER E ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE
ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-03, estabelecido na Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Itapema -SC, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sr. **João Luís Emmei**, Prefeito Municipal em exercício, e a **ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 24.372.933/0001-78, com sede Rua 444, nº. 275 - Morretes - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Leandro Rodrigo dos Santos Ribeiro, inscrito no CPF sob nº 098.630.999-02, e RG sob nº 7.113.454 SSP/SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Público nº004/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento público tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança e adolescentes, para as seguintes áreas: esportes, HAPKIDO INCLUSIVO, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

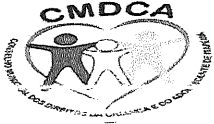
b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

(n)



04

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

02



05

**Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA**

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

R



06

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 11 (onze) meses, sendo 10 (**dez**) meses para execução, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

5.1.1 - O valor destinado para execução do projeto será de **R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)** conforme plano de trabalho, para atender de crianças/adolescentes com direitos violados.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - recursos no valor de 10 (dez) parcelas, de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais), conforme cronograma de desembolso;

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

5.6 - Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente- CMDCA através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FMDCA.

Órgão 14 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Unidade 01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Funcional – 08.243.0022.2.094

Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.0000 Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a

W



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

(2)

04



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do

08

2



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - **É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

(2)



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E OBJETOS

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Nilza Nilda Simas, compromete-se a efetuar o **empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 012/2021**, á organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO FENIX DE ARTES MARCIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.372.933/0001-78, com sede na rua 444 nº 275 - Bairro Morretes - Itapema - SC, neste ato representado por seu presidente Sr. Leandro Rodrigo dos Santos Ribeiro, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

ITAPEMA, 17 DE dezembro DE 2021.



NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMA

LEANDRO R. S RIBEIRO
ASSOCIAÇÃO FENIX DE ARTES MARCIAIS
Leandro Rodrigo dos Santos Ribeiro
PRESIDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA
 FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE
 C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50
 Município: ITAPEMA

Data: 10/01/2022
 Número do Empenho: 1/22
 Global
 Processo :

 Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
 Unidade: 16.01 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescência
 Funcional: 08.243.0006 - Transfêrencias para Entidades
 Projeto/Atividade: 2.124 - Transferências Financeira a Entidades - FIA
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (- Transf a Instituições Privadas
 Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000005
 Tipos de Despesas: 31 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

| | | | |
|------------------|--------------|----------------------|--------------|
| Dotação Inicial: | 1.350.000,00 | Empenhos anteriores: | 0,00 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho: | 80.000,00 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A): | 1.350.000,00 | Total (B): | 80.000,00 |
| | | Saldo (A - B): | 1.270.000,00 |

 Credor: 33835 ASSOCIACAO FENIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE
 Endereço: RUA 444, 275, CASA 01 Cidade: Itapema UF: SC
 C.N.P.J.: 24-372-933/0001-78 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Ag.: 3164-X C. Corrente: 31149-9

Especificacao: 1

VALOR CORRESPONDENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2021, DE 17/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS SEGUINTEs ÁREAS: ESPORTES, PROJETO "HAPKIDO INCLUSIVO", CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE JANEIRO A DEZEMBRO/2022.

 Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 80.000,00

Fica empenhada a importancia de 80.000,00 (oitenta mil reais)

 Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Data: 31/07/2014
 Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Número: Data:
 Aplicável Data:

Contrato:

 Banco: Cheque Num. Ordem Banc. Num. Data Pagamento

 Responsavel pela emissao Recibo do Credor
 (com carimbo) Ordenador da Despesa

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA

Data: 01/08/2022

N. da Ordem : 69/22

Parcial

Processo :

5

Ordem de Pagamento

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE

C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50

Município: ITAPEMA

| | | |
|--------------------|---|---|
| Órgão: | 16 | - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA |
| Unidade: | 16.01 | - Fundo Municipal da Infancia e Adolescência |
| Funcional: | 08.243.0006 | - Transferências para Entidades |
| Projeto/Atividade: | 2.124 | - Transferências Financeira a Entidades - FIA |
| Elemento: | 3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000) | - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc |
| Cód. Detalham.: | 0 | - RECURSOS ORDINARIOS |
| Recurso: | 00.01.0000 (0000) | - RECURSOS ORDINARIOS |

| | | | |
|---------------------|-----------|-------------------------|-----------|
| Número do empenho : | 1 | Pagamentos anteriores : | 40.000,02 |
| Valor do empenho : | 80.000,00 | Valor da ordem : | 6.666,67 |
| Valor anulado : | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A) : | 80.000,00 | Total (B) : | 46.666,69 |
| | | Saldo (A - B) : | 33.333,31 |

Credor: **33835 ASSOCIACAO FENIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE**

Endereço: RUA 444, 275, CASA 01

Cidade: Itapema

UF: SC

C.N.P.J.: 24.372.933/0001-78

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 3164-X

Conta Corrente: 31149-9

Especificação:

VALOR CORRESPONDENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2021, DE 17/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS SEGUINTE ÁREAS: ESPORTES, PROJETO "HAPKIDO INCLUSIVO", CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE JANEIRO A DEZEMBRO/2022.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral :

6.666,67

Fica autorizado o pagamento de 6.666,67 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Ordem de pagamento : Em 04/08/2022 pague-se a importância acima processada

Descontos:

Total de descontos:

0,00

Liquido a pagar :

6.666,67

Recursos:

Conta Banco

Núm.Docto.

Valor

46041 C.E.F. C/C 137-5 - FIA RECURSOS PRÓPRIOS - 137-5

24

6.666,67

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 01/08/2022.

ENCARREGADO DO SERVIÇO

VERA LURDES DE JESUS

ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 04/08/2022 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA

Credor



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

16

| Dados da Empresa Pagadora | |
|---------------------------|-----------------|
| Empresa: | FIA |
| Conta debitada: | 0060-00000137-5 |

| Dados do Favorecido | |
|---------------------|--------------------------------|
| Favorecido: | ASSOCIACAO FENIX DE ARTES MARC |
| CPF/CNPJ: | 24.372.933/0001-78 |
| Endereço: | RUA 444 |
| Bairro: | CEP: 88220-000 |
| Complemento: | |

| Dados do Crédito | |
|-----------------------|----------------|
| Banco: | 001 |
| Agência: | 03164-0 |
| Conta: | 000000031149-9 |
| Data de Efetivação: | 04/08/2022 |
| Valor Efetivado: | 6.666,67 |
| Documento da Empresa: | 000002 |
| Documento do Banco: | 000000497 |
| Forma de Pagamento | TED |

Registro Autenticação: **B828D2D7E12393C0A41998000 1**

PARECER

Os Membros do Conselho Fiscal abaixo assinado da ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE (AFAMI) reunidos para o desempenho de suas atribuições estatutárias, examinando a PRESTAÇÃO DE CONTAS referente ao repasse recebido de

R\$ 6.666,67

creditado em 04/08/2022 , por conta do CONVÊNIO firmado, celebrado com o Município de Itapema através Do fundo da Infância e adolescencia de Itapema, realizou corretamente a aplicação dos recursos no objeto com atendimento integral na finalidade pactuada.

Itapema,02 de SETEMBRO de 2022

Conselho Fiscal – Marco Antonio da Costa

Marco Antonio da Costa

Conselho fiscal– Lurdes Teresinha Quevedo da Cruz

Lurdes T. Q. da Cruz

Conselho Fiscal – Renato Wegner

Renato Wegner

Secretário – Israel Conceição dos Santos

Israel Conceição dos Santos



PREFEITURA DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL

0000001

NUMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

05/08/2022 17:40:35

DATA DO FATO GERADOR

05/08/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|---|--------------------------------|--|----------------|--------------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL PRESTADOR JOSE LUIZ PALMA GUEDES RIBEIRO 13322372901 | | NOME FANTASIA PRESTADOR JOSE LUIZ PALMA GUEDES RIBEIRO | | | |
| ENDEREÇO RUA 422, Nº 1364, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000 | | | | | COMPLEMENTO |
| Nº CPF/CNPJ 47.242.042/0001-00 | SIMPLES NACIONAL SIM | INSC. MUNICIPAL 25467 | INSC. ESTADUAL | TELEFONE (47) 9195-2 | E-MAIL JOSE LUIZ PALMA01@GMAIL.COM |

TOMADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|--|--|-----------------|----------------|--------------------------------|--------|
| NOME DO TOMADOR ASSOCIAÇÃO FENIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE | | | | | |
| ENDEREÇO RUA 444, Nº 275, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC | | | | | |
| Nº CPF/CNPJ 1.372.933/0001-78 | | INSC. MUNICIPAL | INSC. ESTADUAL | TELEFONE 54732645913 | E-MAIL |

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| UNID | QUANT | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | |
|--|-------|---|-------------|-------------|----------|
| | 1 | aulas ministradas em Itapema no projeto Infante juvenil de hapkido Julho 2022 | 1.000,00 | 1.000,00 | |
| <p>CERTIFICO que o <input type="checkbox"/> material descrito neste documento foi <input checked="" type="checkbox"/> recebido <input type="checkbox"/> aceito e destinado <input type="checkbox"/> prestado</p> <p><u>Professor projecto</u> <u>FIA</u> da <u>AFAMI</u> Data: <u>05 / 08 / 22</u> Nome: <u>Leandro</u> Cargo: <u>Presidente</u> <u>LEANDRO R.S</u> Assinatura</p> | | | | | |
| SERVIÇOS | | | | TOTAL GERAL | 1.000,00 |

| | |
|---|----------------------------------|
| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE | VALOR LIQUIDO 1.000,00 |
|---|----------------------------------|

DESCONTOS / DEDUÇÕES

| | | | |
|---------------------------------------|---|--|------------------------------------|
| DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00 | DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00 | DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00 | OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00 |
|---------------------------------------|---|--|------------------------------------|

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | |
|--|---|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município | LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC | VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 165,70 (16.57%) |
|--|---|--|

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE
www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 9a91f6f007a459d33f7bb8a163631b9c
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 58f057b15a131ee8c01203a9616c27f

Recebi(emos) de **JOSE LUIZ PALMA GUEDES RIBEIRO 13322372901** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000001**.

05 / 08 / 22
Data do Recebimento

Jose Luiz Palma
Identificação e assinatura do receptor

NUMERO NOTA FISCAL
0000001



PREFEITURA DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL
0000149

NUMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA
05/08/2022 17:20:10

DATA DO FATO GERADOR
05/08/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|--|--------------------------------|---|----------------|----------|-------------|
| RAZÃO SOCIAL PRESTADOR ANTONIO MIRANDA DA COSTA | | NOME FANTASIA PRESTADOR MIRANDA | | | |
| ENDEREÇO RUA 430, Nº 800, CASA BRANCA, ITAPEMA SC , 88220000 | | | | | COMPLEMENTO |
| Nº CPF/CNPJ 26.508.793/0001-48 | SIMPLES NACIONAL SIM | INSC. MUNICIPAL 14265 | INSC. ESTADUAL | TELEFONE | E-MAIL |

TOMADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|--|-----------------|----------------|----------|--------|-------------|
| NOME DO TOMADOR Associação fênix de artes marciais itapemense | | | | | |
| ENDEREÇO Rua 430, Nº 800, Morretes, CEP 88220000, ITAPEMA - SC | | | | | COMPLEMENTO |
| Nº CPF/CNPJ 24.372.933/0001-78 | INSC. MUNICIPAL | INSC. ESTADUAL | TELEFONE | E-MAIL | |

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| UNID | QUANT | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|---|-------------|-------------|
| | 1 | Associação fênix de artes marciais itapemense | 2.400,00 | 2.400,00 |

CERTIFICO que o material descrito neste documento foi recebido, prestado, aceito e destinado _____

da ASAMU

Data: 05 / 08 / 22

Nome: Leandro

Cargo: Presidente

LEANDRO R S
Assinatura

| | |
|--|-----------------|
| OBSERVAÇÕES | TOTAL GERAL |
| CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I | 2.400,00 |
| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO | VALOR LÍQUIDO |
| 8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE | 2.400,00 |

DESCONTOS / DEDUÇÕES

| | | | |
|--------------------------------|----------------------------------|---|-----------------------------|
| DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00 | DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00 | DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00 | OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00 |
|--------------------------------|----------------------------------|---|-----------------------------|

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | |
|--|---|---|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município | LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC | VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 397,68 (16.57%) |
|--|---|---|

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE
www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 35aa43a80e2fac7522469cb728681105
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 0b9c7a9bd1b244f328831d08f7f8b1f9

| | |
|--|--|
| Recebi(emos) de ANTONIO MIRANDA DA COSTA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000149 . | NÚMERO NOTA FISCAL 0000149 |
| <u>05 / 08 / 22</u> Data do Recebimento | Identificação e assinatura do receptor |



PREFEITURA DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL
0000076

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA
05/08/2022 17:22:38

DATA DO FATO GERADOR
05/08/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|---|--------------------------------|---|----------------|----------|-------------|
| RAZÃO SOCIAL PRESTADOR SANDRA LOURDES DE ANDRADE COSTA | | NOME FANTASIA PRESTADOR MIRANDA HAPKIDO | | | |
| ENDEREÇO RUA 430, Nº 800, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000 | | | | | COMPLEMENTO |
| Nº CPF/CNPJ 24.860.377/0001-89 | SIMPLES NACIONAL SIM | INSC. MUNICIPAL 13262 | INSC. ESTADUAL | TELEFONE | E-MAIL |

TOMADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|--|-----------------|----------------|----------|--------|-------------|
| NOME DO TOMADOR Associação fênix de artes marciais itapemense | | | | | |
| ENDEREÇO Rua 430, Nº 800, Morretes, CEP 88220000, ITAPEMA - SC | | | | | COMPLEMENTO |
| Nº CPF/CNPJ 1.372.933/0001-78 | INSC. MUNICIPAL | INSC. ESTADUAL | TELEFONE | E-MAIL | |

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| UNID | QUANT | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|---|-------------|-------------|
| | 1 | Aulas ministradas em Itapema no projeto Hapkido infanto juvenil no mês de Julho | 1.466,67 | 1.466,67 |

CERTIFICO que o material descrito neste documento foi serviço recebido, aceito e destinado prestado.

Professora projeto FIA

da AFAM I

Data: 05/08/22

Nome: Leandro

Cargo: Presidente

LEANDRO R.S
Assinatura

| | |
|-------------|--------------------------------|
| RESERVAÇÕES | TOTAL GERAL 1.466,67 |
|-------------|--------------------------------|

| | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I | VALOR LÍQUIDO 1.466,67 |
|----------------------------------|----------------------------------|

| | |
|---|----------------------------------|
| DESCRISÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE | VALOR LÍQUIDO 1.466,67 |
|---|----------------------------------|

| | | | |
|---------------------------------------|---|--|------------------------------------|
| DESCONTOS / DEDUÇÕES | | | |
| DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00 | DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00 | DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00 | OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | |
|--|--|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município | LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC | VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 243,03 (16.57%) |
|--|--|--|

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE
www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 418a70b6dc259b8afd5e7e1cce1bfbd
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - dd5712937827c4400c0264ee4bf39642

| | |
|---|---|
| Recebi(emos) de SANDRA LOURDES DE ANDRADE COSTA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000076 . | NÚMERO NOTA FISCAL 0000076 |
| <u>05/08/22</u> Data do Recebimento | <u>Sandra L. de Andrade Costa</u> Identificação e assinatura do receptor |



PREFEITURA DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL

0000149

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

05/08/2022 17:18:13

DATA DO FATO GERADOR

05/08/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|---|--------------------------------|---|----------------|----------|-------------|
| RAZÃO SOCIAL PRESTADOR EMANOELY DA COSTA | | NOME FANTASIA PRESTADOR EMANOELY DA COSTA | | | |
| ENDEREÇO RUA 430, Nº 800, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000 | | | | | COMPLEMENTO |
| Nº CPF/CNPJ 24.038.834/0001-54 | SIMPLES NACIONAL SIM | INSC. MUNICIPAL 12954 | INSC. ESTADUAL | TELEFONE | E-MAIL |

TOMADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|---|-----------------|----------------|----------|--------|-------------|
| NOME DO TOMADOR Associação fênix de artes marciais itapemense | | | | | |
| ENDEREÇO Rua 430, Nº 800, Morretes , CEP 88220000, ITAPEMA - SC | | | | | COMPLEMENTO |
| Nº CPF/CNPJ 24.372.933/0001-78 | INSC. MUNICIPAL | INSC. ESTADUAL | TELEFONE | E-MAIL | |

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| UNID | QUANT | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|---|-------------|-------------|
| | 1 | Aulas ministradas no projeto infante juvenil de hupilda no mês de julho | 1.800,00 | 1.800,00 |

CERTIFICO que o material e serviço descrito neste documento foi recebido e prestado e destinado a Projeto FIA da AYAM Data: 05/08/22 Nome: Leandra Cargo: Presidente LEANDRO P.S Assinatura

| | |
|--|--------------------------------|
| OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I | TOTAL GERAL 1.800,00 |
|--|--------------------------------|

| | |
|---|----------------------------------|
| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE | VALOR LÍQUIDO 1.800,00 |
|---|----------------------------------|

DESCONTOS / DEDUÇÕES

| | | | |
|---------------------------------------|--|--|------------------------------------|
| DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00 | DESC. INCODICIONADO R\$ 0,00 | DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00 | OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00 |
|---------------------------------------|--|--|------------------------------------|

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | |
|--|---|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município | LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC | VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 298,26 (16.57%) |
|--|---|--|

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE
www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 381b41d809b9146b7d23b256a34d16f3
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 359729d51067de4cfa6dcd6f52c8f9

| | |
|---|---|
| Recebi(emos) de EMANOELY DA COSTA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000149 . | NÚMERO NOTA FISCAL 0000149 |
| <u>05/08/22</u> Data do Recebimento | <u>Emanoely</u> Identificação e assinatura do receptor |



13

Lançamentos

| Dia | Histórico | Valor |
|------------|---|--------------|
| 15/07/2022 | Saldo Anterior | 0,00 (+) |
| 04/08/2022 | TED-Crédito em Conta 104 3298 20973207000150 FIA | 6.666,67 (+) |
| 05/08/2022 | TED Transf.Eletr.Disponiv 748 2606 026508793000148 ANTONIO MIRAN | 2.400,00 (-) |
| 05/08/2022 | TED Transf.Eletr.Disponiv 655 0655 09921861964 EMANOELY DA COSTA | 1.800,00 (-) |
| 05/08/2022 | TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3298 01986021971 SANDRA LOURDES DE | 1.466,67 (-) |
| 05/08/2022 | TED Transf.Eletr.Disponiv 336 0001 13322372901 JOSE LUIZ PALMA G | 1.000,00 (-) |
| 31/08/2022 | S A L D O | 0,00 (+) |

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

24

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/09/2022 - AUTOATENDIMENTO - 12.41.07
3164X03164 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO A M ITAPEMENSE

AGENCIA: 3164-X CONTA: 31.149-9

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIACAO A M ITAPEMENSE

BANCO: 336 - BCO C6 S.A.

AGENCIA: 0001-9

CONTA: 17.445.887-8

FAVORECIDO: JOSE LUIZ PALMA GUEDES RIBEIRO

CPF/CNPJ: 133.223.729-01

VALOR: R\$ 1.000,00

DEBITO EM: 05/08/2022

=====

DOCUMENTO: 080504

AUTENTICACAO SISBB: 5.04F.343.162.065.975

25

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/09/2022 - AUTOATENDIMENTO - 12.40.19
3164X03164 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO A M ITAPEMENSE

AGENCIA: 3164-X CONTA: 31.149-9

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIACAO A M ITAPEMENSE

BANCO: 748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

AGENCIA: 2606-9 - SICREDI VALE LITORAL SC

CONTA: 54.935-5

FAVORECIDO: ANTONIO MIRANDA DA COSTA 9692766691

CPF/CNPJ: 26.508.793/0001-48

VALOR: R\$ 2.400,00

DEBITO EM: 05/08/2022

=====

DOCUMENTO: 080501

AUTENTICACAO SISBB: C.A40.5BA.3CF.492.ADA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/09/2022 - AUTOATENDIMENTO - 12.40.42
3164X03164 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: ASSOCIACAO A M ITAPEMENSE
AGENCIA: 3164-X CONTA: 31.149-9

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : ASSOCIACAO A M ITAPEMENSE
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3298-0 - ITAPEMA
CONTA: 100.022.124-2

FAVORECIDO: SANDRA LOURDES DE ANDRADE COSTA
CPF/CNPJ: 019.860.219-71
VALOR: R\$ 1.466,67
DEBITO EM: 05/08/2022

=====

DOCUMENTO: 080503
AUTENTICACAO SISBB: A.A4C.115.D05.76A.5CE

27

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/09/2022 - AUTOATENDIMENTO - 12.40.29
3164X03164 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOCIACAO A M ITAPEMENSE

AGENCIA: 3164-X CONTA: 31.149-9

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : ASSOCIACAO A M ITAPEMENSE

BANCO: 655 - BCO VOTORANTIM S.A.

AGENCIA: 0655-6 - FILIAL CAMPINAS

CONTA: 3.143.180-1

FAVORECIDO: EMANOELY DA COSTA

CPF/CNPJ: 099.218.619-64

VALOR: R\$ 1.800,00

DEBITO EM: 05/08/2022

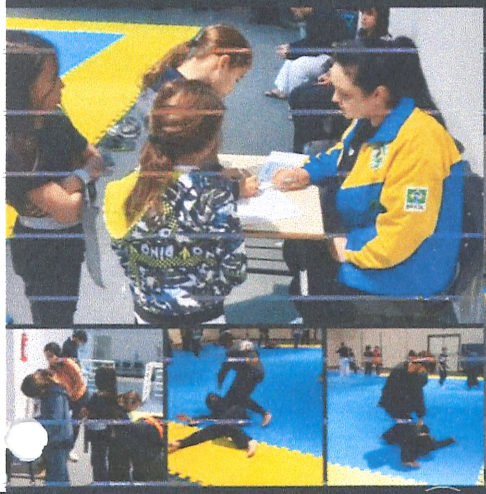
=====

DOCUMENTO: 080502

AUTENTICACAO SISBB: 6.E17.1C7.908.D42.B32

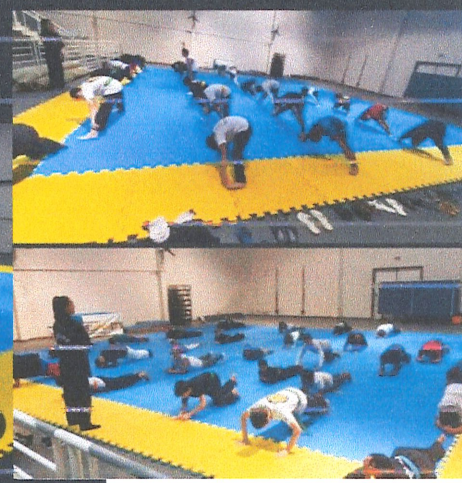
Associação Fênix de artes marciais Itapemense
 Publicado por Antonio Miranda
 25 de ago. · 🌐

Aula núcleo GAM, colhendo assinatura com prof Sandra e treino de defesa pessoal #HAPKIDO 100% defesa pessoal e disciplina programa INFANTO JUVENIL de hapkido apoio #CMDCA E FIA ITAPEMA

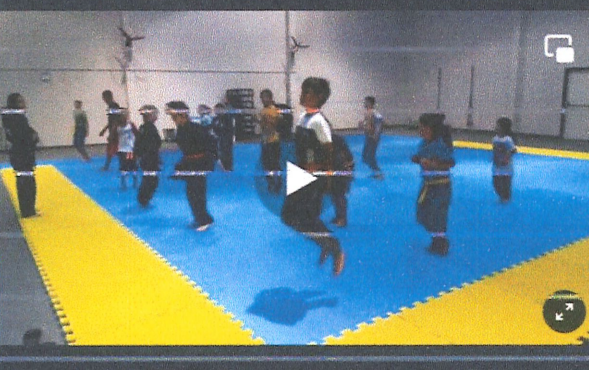


Associação Fênix de artes marciais Itapemense
 Publicado por Antonio Miranda
 17 de ago. · 🌐

Aula das 19 horas núcleo GAM APOIO #CMDCA E FIA ITAPEMA

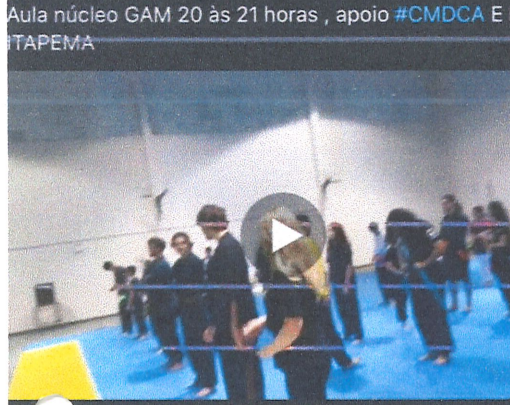


Associação Fênix de artes marciais Itapemense fez uma transmissão ao vivo.
 Publicado por Antonio Miranda
 25 de ago. · 🌐



Associação Fênix de artes marciais Itapemense fez uma transmissão ao vivo.
 Publicado por Antonio Miranda
 23 de ago. · 🌐

Aula núcleo GAM 20 às 21 horas, apoio #CMDCA E FIA ITAPEMA



Associação Fênix de artes marciais Itapemense fez uma transmissão ao vivo.
 Publicado por Antonio Miranda
 23 de ago. · 🌐

Aula núcleo GAM apoio #CMDCA E FIA ITAPEMA



Associação Fênix de artes marciais Itapemense
 Publicado por Antonio Miranda
 22 de ago. · 🌐



Associação Fênix de artes marciais Itapemense
 Publicado por Antonio Miranda
 17 de ago. · 🌐

Aula de terça feira núcleo GAM 20 horas apoio #CMDCA E FIA ITAPEMA



29

Associação Fênix de artes marciais Itapemense
Publicado por Manuh Miranda
12 de ago. · 🌐

Aula de quinta feira ginásio de artes marciais horário das 20:00 as 21:00 PROJETO SOCIAL HAPKIDO INFANTOJUVENIL #FIAITAPEMA #CMDCA



Associação Fênix de artes marciais Itapemense
Publicado por Manuh Miranda
12 de ago. · 🌐

Aula de quinta feira horário 19:00 as 20:00 ginásio de artes marciais projeto hapkido Infanto juvenil #FIAITAPEMA



Associação Fênix de artes marciais Itapemense
Publicado por Antonio Miranda
3 de ago. · 🌐

Aula de terça feira núcleo GAM APOIO #CMDCA E FIA ITAPEMA, das 19 às 20 horas



Associação Fênix de artes marciais Itapemense
Publicado por Antonio Miranda
3 de ago. · 🌐

Aula de terça feira núcleo GAM APOIO #CMDCA E FIA ITAPEMA



C

30



Programa infante-juvenil de hapkido

Núcleo: GAM

Mês: Agosto

Terça-feira

Horário: 19:00 às 20:00

| 02/08/2022 | 09/08/2022 | 16/08/2022 | 23/08/2022 | 30/08/2022 |
|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Juana Justino | Juana | Juana | Juana | Juana |
| Davi Miranda | Davi | Davi | Davi | Davi |
| Luis Achurto | Luis | Luis | Luis | Luis |
| Nicolas Romera | Nicolas | Nicolas | Nicolas | Nicolas |
| Pietro Enrico | Pietro | Pietro | Pietro | Pietro |
| Felipe Augusto | Felipe | Felipe | Felipe | Felipe |
| Fernando Foli | Fernando | Fernando | Fernando | Fernando |
| Maria Tereza | Maria | Maria | Maria | Maria |
| Walter | Walter | Walter | Walter | Walter |
| mother Soares | mother | mother | mother | mother |
| murilo Lobato | murilo | murilo | murilo | murilo |
| Kayara Felipe | Kayara Felipe | Kayara Felipe | Kayara Felipe | Kayara Felipe |
| Guilherme Dias | Gumi | Gumi | Gumi | Gumi |
| Carla de Almeida | Carla | Carla | Carla | Carla |
| Abner Bastos | Abner | Abner | Abner | Abner |
| Gabriel Lima | Gabriel | Gabriel | Gabriel | Gabriel |
| Gabriel Oliveira | Gabriel | Gabriel | Gabriel | Gabriel |
| João Victor Bastos | João | João | João | João |
| Doriana Soares | Doriana | Doriana | Doriana | Doriana |
| Ana Maria | Ana | Ana | Ana | Ana |
| Ruan | Ruan | Ruan | Ruan | Ruan |
| Juana Vanessa | Juana | Juana | Juana | Juana |
| Ketlyn | Ketlyn | Ketlyn | Ketlyn | Ketlyn |
| Rael | Rael | Rael | Rael | Rael |
| Rafael | Rafael | Rafael | Rafael | Rafael |
| Maria Luiza | Maria Luiza | Maria Luiza | Maria Luiza | Maria Luiza |
| Melissa Luz | Melissa | Melissa | Melissa | Melissa |
| Melissa Luz | Melissa | Melissa | Melissa | Melissa |
| Robel de Barros | Robel | Robel | Robel | Robel |



Programa infanto-juvenil de hapkido



Núcleo: GAM

Mês: Agosto

Terça/feira

Horário: 20:00 às 21:00

| 02/08/2022 | 09/08/2022 | 16/08/2022 | 23/08/2022 | 30/08/2022 |
|------------------------|------------|------------|------------|------------|
| Nicolas marinho | Nicolas | Nicolas | Nicolas | Nicolas |
| Bernard Pinheiro | Bernard | Bernard | Bernard | Bernard |
| Polbert Jr | Polbert Jr | Polbert Jr | Polbert Jr | Polbert Jr |
| Ruan Caldeira | Ruan | Ruan | Ruan | Ruan |
| SAMYRA DE LIMA | SAMYRA | SAMYRA | SAMYRA | SAMYRA |
| XASMIN ALAIA | XASMIN | XASMIN | XASMIN | XASMIN |
| ANGELO AMADEUS DE LIMA | ANGELO | ANGELO | ANGELO | ANGELO |
| MARISTELA JUIR | MARISTELA | MARISTELA | MARISTELA | MARISTELA |
| HARLAN LUIS | HARLAN | HARLAN | HARLAN | HARLAN |
| Nicolas Bruno Sampaio | Nicolas | Nicolas | Nicolas | Nicolas |
| Joana Pedreira | Joana | Joana | Joana | Joana |
| Larissa de Lima | Larissa | Larissa | Larissa | Larissa |
| DAVID WILLIAM F. DORAZ | DAVID | DAVID | DAVID | DAVID |
| IVAN FINCHET | IVAN | IVAN | IVAN | IVAN |
| Priscilla Soares | Priscilla | Priscilla | Priscilla | Priscilla |
| Vitoria Adelle de Sa | Vitoria | Vitoria | Vitoria | Vitoria |
| Eda Leite | Eda | Eda | Eda | Eda |
| SHARON JAY D. | SHARON | SHARON | SHARON | SHARON |
| SUAN DOS SANTOS | SUAN | SUAN | SUAN | SUAN |
| MUHAMMAD MANSOUR | MUHAMMAD | MUHAMMAD | MUHAMMAD | MUHAMMAD |
| Fernando Mathias | Fernando | Fernando | Fernando | Fernando |
| Gustavo Felipe M. | Gustavo | Gustavo | Gustavo | Gustavo |
| Eda Engracia de | Eda | Eda | Eda | Eda |
| Luis Miguel | Luis | Luis | Luis | Luis |
| David N. B. | David | David | David | David |
| Bernanda Brito | Bernanda | Bernanda | Bernanda | Bernanda |
| Jose Ilhu | Jose | Jose | Jose | Jose |
| UNIVERSTOM | UNIVERSTOM | UNIVERSTOM | UNIVERSTOM | UNIVERSTOM |
| Kauan Felipe | Kauan | Kauan | Kauan | Kauan |
| Alanis de Jesus | Alanis | Alanis | Alanis | Alanis |



Programa infanto-juvenil de hapkido

Núcleo: GAM

Mês: Agosto

Quinta-feira

Horário: 19:00 às 20:00

| 04/08/2022 | 11/08/2022 | 18/08/2022 | 25/08/2022 |
|---|---|---|---|
| VITOR Dese Amilhões dos S. Emerson Matheus Joaquim Eduardo Joaquim GABRIEL MILANTE MARIA FEREA VICENTE MILLIANTE MELISSA LUZ MARTINS Rafael maristela hug matheus joares Ceraldo Luiz BENJAMIN LUZ DA SILVA BRAGUE LEUNG DA SILVA Dectranir Soares Abdul Alberto Lougo Parsi Reng Gabriel de Lima Tiago Conceição DAVI MIRANDA Renielcio de S. Ana Glis Ruan Matheus Thaynny Lapa FELIX LUIZA Erick de Santos DIEGO DELIMS David William F.B. Daniel Schmitz | VITOR Dese Emerson Joaquim Joaquim GABRIEL MARIA FEREA MELISSA Rafael maristela matheus Ceraldo BENJAMIN BRAGUE Dectranir Abdul Parsi Reng Gabriel Tiago DAVI Renielcio Ana Ruan Thaynny FELIX Erick DIEGO David Daniel | VITOR Dese Emerson Joaquim Joaquim GABRIEL MARIA FEREA MELISSA Rafael maristela matheus Ceraldo BENJAMIN BRAGUE Dectranir Abdul Parsi Reng Gabriel Tiago DAVI Renielcio Ana Ruan Thaynny FELIX Erick DIEGO David Daniel | VITOR Dese Emerson Joaquim Joaquim GABRIEL MARIA FEREA MELISSA Rafael maristela matheus Ceraldo BENJAMIN BRAGUE Dectranir Abdul Parsi Reng Gabriel Tiago DAVI Renielcio Ana Ruan Thaynny FELIX Erick DIEGO David Daniel |



Programa infanto-juvenil de hapkido

Núcleo: GAM

Mês: Agosto

Terça/feira

Horário: 19:00 às 20:00

| 02/08/2022 | 09/08/2022 | 16/08/2022 | 23/08/2022 | 30/08/2022 |
|----------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| VITOR BINDER | VITOR | VITOR | VITOR | VITOR |
| Nicoli Mendes | Nicoli | Nicoli | Nicoli | Nicoli |
| Isaque Luz da Silva | ISAQUE | ISAQUE | ISAQUE | ISAQUE |
| NIVERTON SAMUEL | NIVERTON | NIVERTON | NIVERTON | NIVERTON |
| BENSAMIM LUIZ MARINA | BENSAMIM | BENSAMIM | BENSAMIM | BENSAMIM |
| Yuri Am. Maranhão | Yuri | Yuri | Yuri | Yuri |
| Leonardo de Souza | Leonardo | Leonardo | Leonardo | Leonardo |
| Guilherme dos S. | Guilherme | Guilherme | Guilherme | Guilherme |
| Shayan | Shayan | Shayan | Shayan | Shayan |
| Frederico | Frederico | Frederico | Frederico | Frederico |
| FREDERICO UNIAM | FRETERIN | FRETERIN | FRETERIN | FRETERIN |
| GABRIEL | GABRIEL | GABRIEL | GABRIEL | GABRIEL |
| LUCAS OLIVEIRA | LUCAS | LUCAS | LUCAS | LUCAS |
| Victor Valença | Victor | Victor | Victor | Victor |
| VICENTE | VICENTE | VICENTE | VICENTE | VICENTE |
| Guilherme de Moura | Guilherme | Guilherme | Guilherme | Guilherme |
| CHRISTOPHER | CHRISTOPHER | CHRISTOPHER | CHRISTOPHER | CHRISTOPHER |
| RICARDO JOAO DACUNHA | CHRISTOPHER | CHRISTOPHER | CHRISTOPHER | CHRISTOPHER |
| Artur | | | | |
| MURRY MICHEL | MURRY MICHEL | MURRY MICHEL | MURRY MICHEL | MURRY MICHEL |
| DERICK BRUNA | DERICK | DERICK | DERICK | DERICK |
| DERICK BRUNA | DERICK | DERICK | DERICK | DERICK |
| Nicoly dos | Nicoly | Nicoly | Nicoly | Nicoly |
| Victor Emanuel | Victor Emanuel | Victor Emanuel | Victor Emanuel | Victor Emanuel |



Programa infanto-juvenil de hapkido



Núcleo: GAM

Mês: Agosto

Quinta-feira

Horário: 20:00 às 21:00

| 04/08/2022 | 11/08/2022 | 18/08/2022 | 25/08/2022 |
|-------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Alamir de S. Barros Jr | Alamir | Alamir | Alamir |
| André de Barros | André | André | André |
| André de Barros S. Junior | Nicolau | Nicolau | Nicolau |
| XASMIN ALANA | XASMIN | XASMINA | XASMIN |
| Haroldo Luis | Haroldo | Haroldo | Haroldo |
| Bernanda Beldhauer | Bernanda | Bernanda | Bernanda |
| Kawon Felipe | Kawon Felipe | Kawon Felipe | Kawon Felipe |
| Kawon Guilherme | Kawon Guilherme | Kawon Guilherme | Kawon Guilherme |
| Jean Bernardino | Jean | Jean | Jean |
| Fosé R. de S. Barros | Fosé R. de S. Barros | Fosé R. de S. Barros | Fosé R. de S. Barros |
| Darand Soares | Darand | Darand | Darand |
| Lucas W. de S. | Lucas | Lucas | Lucas |
| Guilherme Lapa Bastin | Guilherme | Guilherme | Guilherme |
| Marcos Vinicius | Marcos | Marcos | Marcos |
| JUAN DOS SANTOS | JUAN | JUAN | JUAN |
| Kawon Alvin | Kawon | Kawon | Kawon |
| Samuel Pinheiro | Samuel | Samuel | Samuel |
| Kawon Div S. Barros | Kawon | Kawon | Kawon |
| Eden G. de S. Barros | Eden | Eden | Eden |
| Valentina Maria Viciro | Valentina | Valentina | Valentina |
| Luiz Miguel Viciro | Luiz | Luiz | Luiz |
| Georgina Soares | Georgina | Georgina | Georgina |
| Anna Beatriz | Anna | Anna | Anna |
| Victoria Lara Stob Bombe | Victoria | Victoria | Victoria |
| Isabelly Luz | Isabelly | Isabelly | Isabelly |
| Marcos Rodolfo | Marcos | Marcos | Marcos |
| ANGELO ANTONIO DE LIMA VIEIRA | ANGELO | ANGELO | ANGELO |
| Maria Rafaela | Maria | Maria | Maria |
| Vitorino H. de S. Barros | Vitorino | Vitorino | Vitorino |
| Nicolau Ferreira G. | Nicolau | Nicolau | Nicolau |
| DAVI H. DA SILVA | DAVI | DAVI | DAVI |

PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE (OSC)

ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE (AFAMI)

| | | |
|---|---|---|
| 1.1. Proponente: ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE (AFAMI) | | 1.2. CNPJ 24.372.933/0001-78 |
| 1.3. Endereço e CEP: Rua 444, Nº N 275 - Bairro: Morretes, CEP 88220-000 | | |
| 1.4. Cidade: ITAPEMA | 1.5. U.F. SANTA CATARINA | 1.6. Data de Constituição: 11/11/2015 |
| 1.7. DDD/telefone: 47 99907-2998 | 1.8. E-mail: antoniohkd@hotmail.com | 1.9. Site/facebook |
| 1.10. Nome do presidente: Leandro Rodrigo dos Santos Ribeiro | | |
| 1.11. CPF: 098.630.999-02 | 1.12. RG: 7.113.454- SSP/SC | |

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

| 2.1-NOME COMPLETO | 2.2-CPF | 2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR | 2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL |
|---|--------------------|------------------------|---|
| LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO Presidente | CPF 098.630.999-02 | 7113454 SSP/SC | Rua 704 Nº 367 |
| MATEUS MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA Vice-presidente | CPF 103.298.779-09 | 6884511 SSP/SC | R: Pedro Parise Nº 484 Tijucas 9166-1988 |
| Sandra Lourdes de Andrade Costa Tesoureira | CPF 019.860.219-71 | 5.990.036 SSP/SC | R 430N 800, MORRETES |
| Israel Conceição dos Santos - Secretario | CPF 116.550.559-25 | 7240202 SSP/SC | R Katia R.da silva, n 09, Jardim progresso0 |

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | |
|--|---|
| TÍTULO DO PROJETO: PROGRAMA HAPKIDO INFANTOJUVENIL | PERÍODO DE EXECUÇÃO: Janeiro a Dezembro |
|--|---|

3.1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aulas de **Hapkido** com caráter facilitador, mediador, com intervenções socioeducativas que visa oportunizar práticas de desporto educacional de qualidade, para crianças e adolescentes até 17 anos no município de Itapema – SC, contribuindo, assim, para o desenvolvimento físico e social do indivíduo.

OBJETIVO GERAL: Fomentar a prática esportiva de Hapkido como instrumento de garantia e do direito ao esporte e ao lazer para no mínimo 100 e máximo de 140 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Itapema. Podendo ser apliedo conforme a procura.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Ampliar a capacidade atual de atendimento do projeto Hapkido para todos;
- Consolidar-se enquanto política pública de incentivo a prática esportiva em contraponto à vulnerabilidades socioeducativas (sedentarismo, evasão escolar, abandono dos estudos, reprovabilidade);
- Fomentar a cidadania ativa por meio da consciência coletiva de direitos e responsabilidades;
- Oferecer execução qualificada e preparada para aferição de demandas e para intervenção social;
- Estimular meios de defesa pessoal não violadoras da integridade física;

- Estimular a disciplina e postura consciente em sociedade;
- Contribuir para diminuição da evasão escolar;
- Estimular a formação dos alunos no ensino regular:

JUSTIFICATIVA (INTERESSE PÚBLICO)

O diagnóstico social da situação das crianças e adolescentes de Itapema, publicado em 2016 aponta uma população de aproximadamente 25.192 pessoas entre zero a dezessete anos. Apresentando maior concentração nos bairros Morretes e Jardim Praia Mar - localidades onde também serão executadas às ações desta proposta.

Às unidades atendidas prioritariamente são as localizadas nos bairros acima referenciados, quais sejam: Ginásio de Artes marciais (MORRETES); Sede de eventos Osmari(Bairro Ilhota).

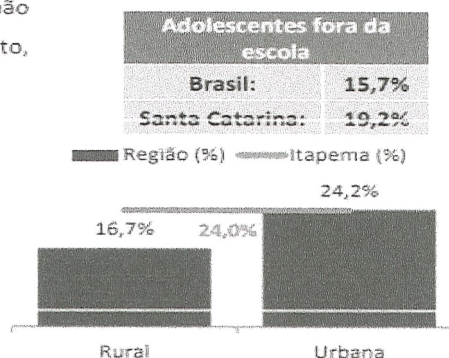
Um indicador educacional preocupante é o abandono dos estudos, consistente em 24,2% dos adolescentes entre 15 e 17 anos - muito acima da média nacional.

| | |
|------------------|--|
| Indicador | Adolescentes fora da escola |
| Definição | Percentual de adolescentes com idade de 15 a 17 anos, que não frequentam a escola |

Em relação ao percentual de adolescentes que não frequentam a escola, Itapema tem um indicador muito alto, sendo 24,2% na região urbana e 16,1% na rural.

| Região Geográfica | De 15 a 17 anos | | Região (%) |
|-------------------|-----------------|----------------|--------------|
| | Total | Fora da Escola | |
| Itapema | 2.077 | 498 | 24,0% |
| Rural | 54 | 9 | 16,7% |
| Urbana | 2.023 | 489 | 24,2% |

*Os Microdados do IBGE são projeções com base na amostra, o que pode gerar erros mínimos de arredondamento no total da classe etária.
Fonte: Microdados IBGE, 2010.



Desta forma o programa hapkido infantojuvenil tem como norte constituir-se

como espaço de prática esportiva concomitante ao desenvolvimento de ações de estímulo aos estudos e/ou retomada destes. Atuará tanto na prevenção quanto em ações coordenadas junto à rede de proteção aos direitos das crianças e adolescentes, como a exemplo da efetivação de medidas de proteção e medidas socioeducativas.

Os números relacionados a atos infracionais da cidade de Itapema corroboram o entendimento de que a presente proposta é relevante enquanto mais um instrumento de defesa e garantia de direitos, vejamos:

| Indicador | Taxa de Atos Infracionais |
|-----------|--|
| Definição | Casos de adolescentes com idade de 12 a 17 anos que cometeram atos infracionais, por mil habitantes desse grupo no município |

Ocorreram 77 notificações de adolescentes em conflito com a lei em Itapema, gerando uma taxa de 15,9 adolescentes a cada mil da mesma faixa etária. Um número alto, principalmente se observar que a maioria dos atos infracionais concentra-se na região de Morretes, que tem uma taxa de 44,8 adolescentes em conflito com a lei a cada mil.

| Região Geográfica | Casos Notificados | População de 12 a 17 anos | Ato infracional (1.000 hab.) |
|-------------------------|-------------------|---------------------------|------------------------------|
| Itapema | 77 | 4.841 | 15,9 |
| Alto São Bento | 8 | 471 | 17,0 |
| Canto da Praia | 0 | 97 | 0,0 |
| Casa Branca | 0 | 188 | 0,0 |
| Centro | 0 | 214 | 0,0 |
| Ilhota | 1 | 264 | 3,8 |
| Jardim Praia Mar | 0 | 288 | 0,0 |
| Meia Praia | 6 | 1.322 | 4,5 |
| Morretes | 55 | 1.227 | 44,8 |
| Sertãozinho | 0 | 126 | 0,0 |
| Tabuleiro dos Oliveiras | 1 | 242 | 4,1 |
| Várzea | 3 | 272 | 11,0 |
| Zona Rural | 0 | 130 | 0,0 |
| Não informado | 5 | - | - |

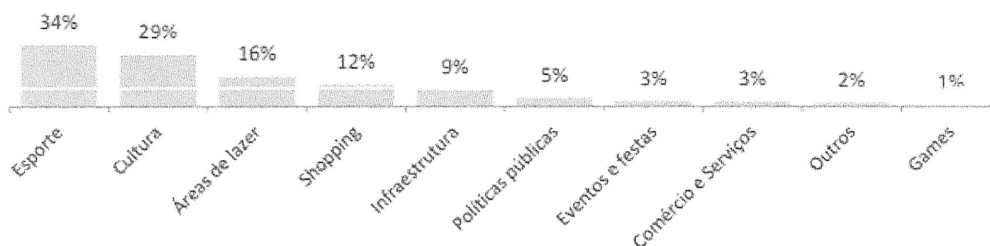
Fonte: Delegacia, 2015.

O diagnóstico social (2016) aponta um número expressivo de atos infracionais nos bairros Morretes, jardim praia mar, ILHOTA justificando desta forma a escolha por estes bairros para implantação da proposta.

Outro dado necessário a salientar é a reivindicação dos jovens quando perguntados quanto às ofertas de políticas públicas no contexto do direito ao lazer, que consolida o esporte como primeira opção, vejamos:

Pergunta Para o seu lazer, o que você mais sente falta na cidade?

Percebe-se que há um desejo latente nos adolescentes em desenvolver com mais amplitude a questão do esporte ou espaços propícios à prática, visto que as atividades mais solicitadas para o lazer estavam relacionadas com o tema, sendo apontado por 34% dos adolescentes entrevistados.



Assim, oportuna a realização de atividades esportivas de contraturno escolar, a exemplo do programa hapkido infantojuvenil como alternativa à realidade contemporânea da juventude que tem nos meios eletrônicos sua forma exponencial de lazer, conforme mostra o diagnóstico:

Pergunta Que tipo de equipamentos pessoais você utiliza para lazer (pode marcar vários – todos que você utiliza):

Os equipamentos mais utilizados pelos adolescentes para lazer são o celular (87,7%); televisão (70,4%) e o computador (63,7%).

| Equipamentos pessoais | Quant. | (%) |
|-------------------------|------------|-------|
| Celular | 329 | 87,7% |
| Televisão | 264 | 70,4% |
| Computador | 239 | 63,7% |
| Bicicleta | 171 | 45,6% |
| Ping-pong | 87 | 23,2% |
| Skate | 85 | 22,7% |
| Sinuca | 69 | 18,4% |
| Patins | 25 | 6,7% |
| Futebol | 16 | 4,3% |
| Livros | 11 | 2,9% |
| Vídeo game | 8 | 2,1% |
| Boxe | 4 | 1,1% |
| Vôlei | 3 | 0,8% |
| Boliche | 2 | 0,5% |
| Instrumentos musicais | 2 | 0,5% |
| Jogar bola | 2 | 0,5% |
| Não informado | 2 | 0,5% |
| Violão | 2 | 0,5% |
| Outros com uma citação* | 18 | 4,8% |
| Respondentes | 375 | - |

*Outros com uma citação: Academia; Bíblia; Cama; Cavalo; Esportes; Filmes e Cinema; Jogos; Materiais de artesanato; Namorar; Natação; Piscina; Rádio; Sair com amigos; Shopping; Tae Kwon Do; Tênis.



Fonte: Dados coletados em 2015

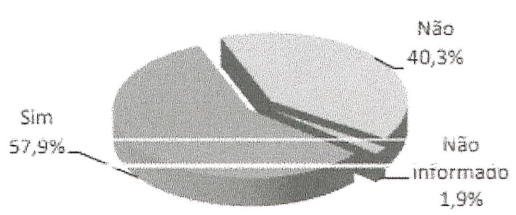
Tendo em vista a proposta transdisciplinar do projeto Hapkido será oportunizado oficinas Direito&Cidadania com temáticas relacionadas aos indicadores abaixo:

Pergunta *Você considera o álcool uma droga?*

Sobre o álcool existe mais adolescentes que o considera uma droga (57,9%), do que o contrário (40,3%)

| Resposta | Quant. | (%) |
|---------------------|------------|---------------|
| Sim | 217 | 57,9% |
| Não | 151 | 40,3% |
| Não informado | 7 | 1,9% |
| Respondentes | 375 | 100,0% |

Fonte: Painel Instituto de Pesquisas, 2016.

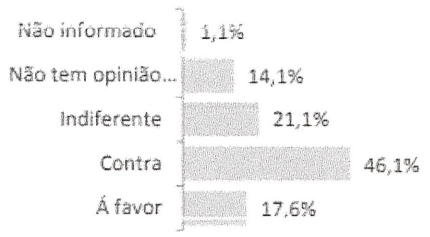


Pergunta *Opinião sobre a maconha?*

Atualmente 17,6% dos adolescentes são a favor da maconha e 46,1% são contra. O restante ou é indiferente ou não tem opinião formada.

| Opinião sobre a maconha | Quant. | (%) |
|-------------------------|------------|---------------|
| Á favor | 66 | 17,6% |
| Contra | 173 | 46,1% |
| Indiferente | 79 | 21,1% |
| Não tem opinião formada | 53 | 14,1% |
| Não informado | 4 | 1,1% |
| Respondentes | 375 | 100,0% |

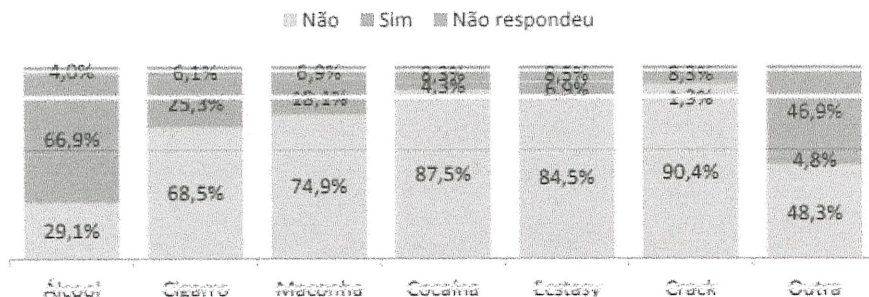
Fonte: Painel Instituto de Pesquisas, 2016.



42

Pergunta *Você já experimentou alguma droga lícita ou ilícita?*

Sobre o contato com as drogas, o álcool é o mais presente na adolescência, 66,9% já provaram. Já o cigarro vem em segundo, com 25,3% e logo em seguida a maconha, com 18,1% de adolescente que já provaram.



| | |
|------------------|---|
| Indicador | Gravidez na adolescência |
| Definição | Percentual de mulheres residentes com idade de 12 a 17 anos, que tiveram filhos nascidos vivos |

O indicador de Gravidez na Adolescência mostra que Itapema está acima da média do Brasil (3,3%) e também acima da média do Estado de Santa Catarina (2,7%), tendo 3,5% de suas adolescentes grávidas. Em algumas Regiões, como Ilhota e Alto São Bento, o percentual foi acima dos 5% de adolescentes grávidas em 2015.

% de Gravidez em Mulheres de 10 a 19 anos*

| | |
|------------------------|-------------|
| Brasil: | 3,3% |
| Santa Catarina: | 2,7% |

*Dados de 2013 do DATASUS – Eles não apresentam dados abertos por idade para comparar a faixa etária equivalente.

Por todo exposto acredita-se que a presente proposta se revela como uma importante política pública de garantia do direito ao esporte e ao lazer que atuará de forma preventiva e concomitante a equipamentos da rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

METODOLOGIA DO PROJETO

O projeto acontecerá da seguinte forma

- a) Início das atividades

L

Exercícios de alongamento e aquecimento, evitando distensões musculares;
Trabalhar corretamente a postura e coordenação motora;
~~Parte técnica de defesa pessoal e de competição;~~
Breve meditação;
Virar-se para a parede para arrumar o Quimono;

b) Parte Técnica: Técnicas de defesa;
Quedas e rolamentos;
Bases, coordenação motora e postura;
~~Atividades em duplas ou em grupo para interação entre os alunos.~~

c) Volta a calma
Alongamento e fala multidisciplinar, a Lição do Dia (sobre artes Marciais, resiliência, prevenção as drogas, bullying, direitos e deveres cidadãos);
Breve meditação e fim.

Se dará nos seguintes locais:

SEDE polo ilhota(Duração 2hs) – 20 a 30 alunos
Segunda- feira
TURMA 1 – 19:00 às 20:00
Turma 2 – 20:00 às 21:00

GINÁSIO DE ARTES MARCIAIS (GAM) (Duração 1h) – 20 alunos cada horário
Terças e Quintas

| <u>Turma 1, 2 e 3</u> | <u>Turma 3, 4 e 5</u> |
|-----------------------|-----------------------|
| 18:00 às 19:00 | 18:00 às 19:00 |
| 19:00 às 20:00 | 19:00 às 20:00 |
| 20:00 às 21:00 | 20:00 às 21:00 |

No GAM, acontecem 3 turmas por vez por conta do grande espaço disponível e já existe muita procura. Entretanto, o limite para cada professor é de 20 alunos por vez. Por isso, nesses horários estarão a Instrutora Sandra, a Instrutora Emanuely,

44

Instrutor Marco e o Coordenador Antonio, que dará aula de Hapkido.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| 4.1. METAS | 4.2. ESPECIFICAÇÃO LOCALIDADE | 4.3. INDICADOR FÍSICO | | 4.4 DURAÇÃO | |
|--|--|--------------------------------------|------------|--------------|---------------|
| | | UNID FÍSICA / | QTD. | INÍCIO | TÉRMINO |
| META 1 Realizar preparação e capacitação da Equipe sobre os Direitos da Criança e do Adolescente | Sede da Associação Fênix | Reunião | 2 | Janeiro 2022 | Dezembro 2022 |
| META 2 Divulgar as vagas | Locais/escolas onde acontecerão as oficinas e escolas no entorno CRAS e CREAS | Divulgação | 6 | Janeiro 2022 | Dezembro 2022 |
| META 3 Realizar inscrições | Sede polo ilha Ginásio De Artes Marciais | Inscrições | 130 | Janeiro 2022 | Dezembro 2022 |
| META 4 Produzir os planos de aula e relatórios de turmas | Itapema | Planos de aula e relatórios de turma | 9 semanais | Janeiro 2022 | Dezembro 2022 |
| META 5 Ministrar oficinas de Hapkido | Sede polo ilha Ginásio De Artes Marciais | Oficinas | 7 semanais | Janeiro 2022 | Dezembro 2022 |

L

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER.
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

| | | | | | |
|--|---------|--|---------------------------------|--------------|---------------|
| META 6 Garantir controle de evasão | Itapema | Ligações e mensagens de texto | De acordo com demanda de faltas | Janeiro 2022 | Dezembro 2022 |
| META 7 Gerenciar recursos físicos e humanos do projeto | Itapema | Ligações, mensagens de texto e e-mails | Semanalmente | Janeiro 2022 | Dezembro 2022 |
| META 8 Realizar reuniões de feedback semanalmente com a equipe executora | Itapema | Reuniões | Semanalmente 2 horas | Janeiro 2022 | Dezembro 2022 |

4.2 EQUIPE EXECUTORA - NDE (Núcleo Diretivo Estruturante da Proposta)

| NOME COMPLETO | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | CPF | ENDEREÇO RESIDENCIAL |
|---------------------------------|--|--------------------|---|
| Emanoely da Costa | Faixa Preta 2º DAN Professora | 099.218.61 9-64 | Rua 430 N 800B , Casa 02 , morretes Itapema |
| Antonio Miranda da Costa | Mestre Faixa Preta 6º DAN | 969.276.66 9-15 | Rua 430 N 800, Casa 01, Morretes |
| Sandra Lourdes de Andrade Costa | Instrutora Faixa Vermelha Ponta Preta | 019.860.21 9-71 | Rua 430 N 800, Casa 01, Morretes |
| Marco Antonio da Costa | Faixa Preta 2º DAN Professor | 107.042.01 9-09 | Rua 430 N 800, Casa 01, Morretes |

4.3 ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

| FUNÇÃO | FORMAÇÃO | VÍNCULO CLT/MEI/R PA | CARGA HORÁRIA | ATIVIDADES E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA |
|--------|----------|----------------------------|------------------|--|
| | | | | |

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER.
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

| | | | | |
|---|--|------------|------------------------------|--|
| <p>INSTRUTOR DE HAPKIDO ESPORTIVO 1</p> | <p>Faixa Preta 2º DAN Professora</p> | <p>MEI</p> | <p>18 horas semanais</p> | <p>TERÇA E QUINTA-FEIRA GAM <u>6hs</u> + Segunda-FEIRA- Sede Polo Ilhota <u>2hs</u> + Reunião Semanal <u>2hs</u> + Preparação Planos de Aula e Relatório <u>2hs</u>. Tirar duvidas de alunos e enviar correções pelo whatsapp Divulgação em midias sociais radio, jornais, internet 2hs. Auxiliar em Divulgação em escolas , entrega de panfletos e apresentações 4hs</p> |
| <p>INSTRUTOR HAPKIDO ESPORTIVO 2</p> | <p>Instrutora Faixa Vermelha Ponta Preta</p> | <p>MEI</p> | <p>14 horas Semanais</p> | <p>SEGUNDA TERÇA E QUINTA-FEIRA GAM <u>6hs</u> + Reunião Semanal <u>2hs</u> + Preparação Planos de Aula e Relatório <u>2hs</u>. Criar trabalhos de pesquisa e enviar em grupos via whatsapp para alunos <u>2h</u> + Correção dos trabalhos de pesquisa e relatório <u>2hs</u>.</p> |

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER.
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

| | | | | |
|--|--|------------|------------------------------|--|
| <p>INSTRUTOR HAPKIDO ESPORTIVO 3</p> | <p>Instrutor MEI Faixa Preta 2 Dan</p> | <p>MEI</p> | <p>14 horas semanais</p> | <p>TERÇA E QUINTA-FEIRA GAM <u>6hs</u> + Reunião Semanal <u>2hs</u> + Preparação Planos de Aula e Relatório <u>2hs</u>. Segunda-FEIRA- Sede polo Ilhota <u>2hs</u> + Confecção de listas de chamadas para todos os núcleos 2hs</p> |
| <p>COORDENADOR HAPKIDO ESPORTIVO</p> | <p>Mestre Faixa Preta 6º DAN</p> | <p>MEI</p> | <p>30 horas semanais</p> | <p>SEXTA-FEIRA TERÇA E QUINTA-FEIRA GAM <u>6hs</u> + QUARTA-FEIRA Sede polo ilhota <u>2hs</u> + Reunião Semanal <u>2hs</u> + Preparação Planos de Aula e Relatório <u>2hs</u> + Contato com responsáveis 2hs + Contato com escolas 2hs + Conferência de condições materiais e de espaço 2hs + Visita a cada pólo semanalmente para feedback 4hs + Relatório Mensal do</p> |

48

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER.
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

| | | | | |
|--|--|--|--|---|
| | | | | desenvolvimento do projeto 4hs. Divulgação em escolas , entrega de panfletos e apresentações 4hs |
|--|--|--|--|---|

5. INDICADORES

Indicadores qualitativos: listas de presença, inscrições em eventos;
Indicadores quantitativos: pesquisa de satisfação dos usuários do projeto, planos de aula, relatórios da coordenação, relatórios dos professores, fotos, premiações.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

| META | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maió | Junho |
|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Exercício 2022 | R\$6.666,67 | R\$6.666,67 | R\$6.666,67 | R\$6.666,67 | R\$6.666,67 | R\$6.666,67 |
| META | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| Exercício2022 | R\$6.666,67 | R\$6.666,67 | R\$6.666,67 | R\$6.666,67 | R\$6.666,67 | R\$6.666,67 |

L

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER.
 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

7. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

| 7.1. DESPESAS PREVISTAS | 7.2. UNIDADE | 7.3. VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------------------------|--------------|---------------------|----------------------|
| SALÁRIOS | | | |
| Instrutor Hapkido Esportivo 1 | 12 | R\$1800 | R\$21.600,00 |
| Instrutor Hapkido Esportivo 2 | 12 | R\$1.466,67 | R\$17.600,00 |
| Coordenador Hapkido Esportivo | 12 | R\$2.400,00 | R\$ 28.800,00 |
| Instrutor Hapkido 3 | 12 | R\$1.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| | | | R\$ 80.000,00 |

LEANDRO R.S RIBEIRO

8. DECLARAÇÃO

Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14). Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público; Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional; A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação; A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas às obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes; A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, 06 de Dezembro de 2021

91

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ITAPEMA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

LEANDRO R.S.

LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO

Presidente

52

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ITAPEMA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

10- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

ITAPEMA – SC, _____ de _____ de 2021.

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000054 000011792202 907668050823 437293300016

EMPRESA: ASSOCIACAO FENIX DE ARTES MARCIAIS ITAPE INSCRIÇÃO: 24.372.933/0001-78
 COMP: 08/2022 COD REC: 115 COD GP'S: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

TOMADOR/CBRA: INSCRIÇÃO:
 NOME TRAFALHADOR PIS/PASEP/CI ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO CBO JAM
 REM SEM 13° SAL REM 13°SAL BASE CÁL 13°SAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA DEPÓSITO

| NOME TRAFALHADOR | REM SEM 13° SAL | REM 13°SAL | BASE CÁL 13°SAL PREV SOC | CONTRIB SEG DEVIDA | ADMISSÃO | CAT | OCOR | DATA/COD MOVIMENTAÇÃO | DEPÓSITO | CBO | JAM |
|---------------------------------|-----------------|------------|--------------------------|--------------------|----------|-----|------|-----------------------|----------|-------|------|
| ANTONIO NIRANDA DA COSTA | 3.250,00 | 0,00 | 123.48222,31-2 | 08/07/2022 | 01 | | | | 260,00 | 02394 | 0,00 |
| EMANOELY DA COSTA | 1.500,00 | 0,00 | 206.72520,62-6 | 11/07/2022 | 01 | | | | 120,00 | 03331 | 0,00 |
| SANDRA LOURDES DE ANDRADE COSTA | 1.500,00 | 0,00 | 127.89351,52-1 | 08/07/2022 | 01 | | | | 120,00 | 03331 | 0,00 |

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR
 6.250,00

532,63

500,00

0,00

LEANDRO e.s

53

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MORALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000054 00001792202 907608050823 437293300016

EMPRESA: ASSOCIACAO FENIX DE ARTES MARCIAIS ITAPE N° DE CONTROLE: GLJs2iiQojs0000-4 N° ARQUIVO: AJaVllft98K0000-5
COMP: 08/2022 COD REC: 115 COD GP'S: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
TOMADOR/CBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AVENIDA 444 275 CASA 01 BAIRO: MORRETES CNAE PREPONDERANTE 9319101
CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 38220-000 CNAE: 9319101

| CAT | QUANT | REMUNERAÇÃO SEM 13° | REMUNERAÇÃO 13° | EASE CÁL PREV SOC | BASE CÁL 13° PREV SOC |
|---------|-------|---------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| 01 | 3 | 6.250,00 | 0,00 | 6.250,00 | 0,00 |
| TOTAIS: | 3 | 6.250,00 | 0,00 | 6.250,00 | 0,00 |

54

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

FGTS

858000000054 00001792202 907668050823 437293300016

EMPRESA: ASSOCIACAO FENIX DE ARTES NARCIAIS ITAPE N° DE CONTROLE: GJJs2iiQojs0000-4 N° ARQUIVO: AJaV1Lft98K0000-5
COMP: 08/2022 COD REC: 115 COD GP'S: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:
TOMADOR/CBRA:
LOGRADOUFO: AVENIDA 444 275 CASA 01 BAIRO: MORRETES CNAE PREPONDERANTE 9319101
CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 CNAE: 9319101

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 6.250,00
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 3

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/09/2022

| DEPÓSITO FGTS | ENCARGOS FGTS | ENCARGOS CONTRIB SOCIAL | TOTAL RECOLHER |
|---------------|---------------|-------------------------|----------------|
| 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |

SS

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: AJaV11ft98K0000-5
INSCRIÇÃO: 24.372.933/0001-78
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:

EMPRESA: ASSOCIACAO FENIX DE ARTES MARCIAIS ITAPE N° DE CONTROLE: GLJs211Qojs0000-4
COMP: 08/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 CUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0

TOMADOR/CBRA:

LOGRADOURO: AVENIDA 444 275 CASA 01

CIDADE: ITAPEMA

UF: SC

CEP: 88220-000

BAIRRO: MORRETES
TELEFONE: 0047 9907 2998

CNAE PREPONDERANTE 9319101
CNAE: 9319101

VALOR DEV' PREV SOC CALCULADO SEFIP: 2.270,13 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 532,63

SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00

SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00

VALORES FAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00

VALORES FAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00

VALORES FAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00

VALORES FAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL: VALOR SOLICITADO: 0,00

VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00

QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|
| H : | 0 | I1: | 0 | I2: | 0 | I3: | 0 | I4: | 0 | I5: | 0 | J : | 0 | K : | 0 | L : | 0 | M : | 0 |
| N1: | 0 | N2: | 0 | N3: | 0 | O1: | 0 | O2: | 0 | O3: | 0 | P1: | 0 | P2: | 0 | P3: | 0 | Q1: | 0 |
| Q2: | 0 | Q3: | 0 | Q4: | 0 | Q5: | 0 | Q6: | 0 | Q7: | 0 | R : | 0 | R1: | 0 | S2: | 0 | S3: | 0 |
| T1: | 0 | T2: | 0 | U1: | 0 | U2: | 0 | U3: | 0 | V3: | 0 | W : | 0 | X : | 0 | X1: | 0 | Y : | 0 |
| Z1: | 0 | Z2: | 0 | Z3: | 0 | Z4: | 0 | Z5: | 0 | Z6: | 0 | Z6: | 0 | Z6: | 0 | Z6: | 0 | Z6: | 0 |



ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE



Contrato de trabalho

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE (AFAMI), rua: 444 n 275 casa 01 – Morretes Itapema – SC, cep: 88220-000 , CNPJ: 24.372.933/0001-78

CONTRATADO: Antonio Miranda da Costa : Rua 430 , N 800 – Itapema, inscrito no CPF:969.276.669-15.

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente contrato de trabalho, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1. O presente contrato tem como objeto, a prestação, pelo CONTRATADO, de trabalho, ao CONTRATANTE, trabalhar ministrando aulas de Hapkido, dando assistêbcia na coordenação e divulgação no projeto social hapkido inclusivo, atendendo a número de no minimo 90 crianças e adolescentes, localizado no município de Itapema.

Cláusula 2. O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

trabalhar ministrando aulas de Hapkido, dando assistência na coordenação e divulgação do projeto

Das Obrigações dO Contratado

Cláusula 3. O CONTRATADO se obriga a cumprir as atividades listadas Na Cláusula 2, excecutando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos paragrafos seguintes.

Parágrafo primeiro. O CONTRATADO se obriga a utilizar técnicas condizentes com o trabalho a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a consecução.

Parágrafo segundo. O CONTRATADO se obriga ainda ao fornecimento de relatório das , aulas constando os resultados e técnicas apresentadas durante todo o período contratual relativo a cada mês.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4. A CONTRATANTE se obriga a apresentar ao Contratado todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de trabalho, quando solicitado.

Cláusula 5. A CONTRATANTE se obriga a receber o relatório das aulas mensal, a qual permanecerá arquivada com a CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO



ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE



Cláusula 6. Pela prestação dos serviços acertados , a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 2.400,00 .

DA RECISÃO

Cláusula 7. O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa referente á um mês de pagamento.

DO PRAZO

Cláusula 8. O presente contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que não seja denunciado antes do término do mesmo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento , em duas vias de igual teor.

Itapema 01 de janeiro de 2021

LEANDRO R.S RIBEIRO

Leandro Rodrigo dos Santos Ribeiro - presidente

ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE (AFAMI)

[Handwritten Signature]

Antonio Miranda da Costa



ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE



Contrato de trabalho

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE (AFAMI), rua: 444 n 275 casa 01 – Morretes Itapema – SC, cep: 88220-000 , CNPJ: 24.372.933/0001-78

CONTRATADO: Jose Luiz Palma Guedes Ribeiro, Rua 422n 1364, CPF: 133.223.729-01

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente contrato de trabalho, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1. O presente contrato tem como objeto, a prestação, pelo CONTRATADO, de trabalho, ao CONTRATANTE, trabalhar na Coordenadanação, divulgação (turno e contra turno escolar), acompanhamento familiar e escolar no programa Infanto Juvenil de Hapkido o, atendendo a número de 100 crianças e adolescentes, localizado no município de Itapema.

Cláusula 2. O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

trabalhar ministrando aulas de Hapkido

Das Obrigações do Contratado

Cláusula 3. O CONTRATADO se obriga a cumprir as atividades listadas Na Cláusula 2, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos paragrafos seguintes.

Parágrafo primeiro. O CONTRATADO se obriga a utilizar técnicas condizentes com o trabalho a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a consecução.

Parágrafo segundo. O CONTRATADO se obriga ainda ao fornecimento de relatório das aulas constando os resultados e técnicas apresentadas durante todo o período contratual relativo a cada mês.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4. A CONTRATANTE se obriga a apresentar ao Contratado todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de trabalho, quando solicitado.

Cláusula 5. A CONTRATANTE se obriga a receber o relatório das aulas mensal, a qual permanecerá arquivada com a CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO



ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE



60

Cláusula 6. Pela prestação dos serviços acertados , a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 1.000,00

DA RECISÃO

Cláusula 7. O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa referente á um mês de pagamento.

DO PRAZO

Cláusula 8. O presente contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que não seja denunciado antes do término do mesmo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento , em duas vias de igual teor.

Itapema 01 de Agosto de 2022

LEANDRO R.S RIBEIRO

Leandro Rodrigo dos santos Ribeiro - Presidente

ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE (AFAMI)

Jose Luiz palma

Jose Luiz palma Guedes Ribeiro



ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE



Contrato de trabalho

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE (AFAMI), rua: 444 n 275 casa 01 – Morretes Itapema – SC, cep: 88220-000 , CNPJ: 24.372.933/0001-78

CONTRATADO: Sandra Lourdes de Andrade Costa: Rua 430 , N 800 – Itapema, inscrito no CPF:019.860.219-71, RG:7.309.501 .

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente contrato de trabalho, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1. O presente contrato tem como objeto, a prestação, pelo CONTRATADO, de trabalho, ao CONTRATANTE, trabalhar ministrando aulas de Hapkido, dando assistência na coordenação e divulgação no projeto social hapkido inclusivo, atendendo a número de no mínimo 90 crianças e adolescentes, localizado no município de Itapema.

Cláusula 2. O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: trabalhar ministrando aulas de Hapkido, dando assistência na coordenação e divulgação no projeto social hapkido inclusivo

Das Obrigações do Contratado

Cláusula 3. O CONTRATADO se obriga a cumprir as atividades listadas Na Cláusula 2, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro. O CONTRATADO se obriga a utilizar técnicas condizentes com o trabalho a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a consecução.

Parágrafo segundo. O CONTRATADO se obriga ainda ao fornecimento de relatório das aulas constando os resultados e técnicas apresentadas durante todo o período contratual relativo a cada mês.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4. A CONTRATANTE se obriga a apresentar ao Contratado todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de trabalho, quando solicitado.

Cláusula 5. A CONTRATANTE se obriga a receber o relatório das aulas mensal, a qual permanecerá arquivada com a CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO



ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE



62

Cláusula 6. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 1.466,67.

DA RECISÃO

Cláusula 7. O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa referente a um mês de pagamento.

DO PRAZO

Cláusula 8. O presente contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que não seja denunciado antes do término do mesmo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Itapema 1 de janeiro de 2021

LEANDRO R.S. RIBEIRO

Leandro Rodrigo dos Santos Ribeiro - presidente

ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE (AFAMI)

Sandra Lourdes de Andrade Costa

Sandra Lourdes de Andrade Costa



ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE



63

Contrato de trabalho

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE (AFAMI), rua: 444 n 275 casa 01 – Morretes Itapema – SC, cep: 88220-000 , CNPJ: 24.372.933/0001-78

CONTRATADO: Emanoely da Costa: Rua 430 , N 800 – Itapema, inscrito no CPF:099.218.619-64, RG:7.309.501 .

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente contrato de trabalho, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1. O presente contrato tem como objeto, a prestação, pelo CONTRATADO, de trabalho, ao CONTRATANTE, trabalhar ministrando aulas de Hapkido, dando assistência na coordenação e divulgação no projeto social hapkido inclusivo, atendendo a número de no mínimo 90 crianças e adolescentes, localizado no município de Itapema.

Cláusula 2. O presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

trabalhar ministrando aulas de Hapkido, dando assistência na coordenação e divulgação do projeto

Das Obrigações do Contratado

Cláusula 3. O CONTRATADO se obriga a cumprir as atividades listadas Na Cláusula 2, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.

Parágrafo primeiro. O CONTRATADO se obriga a utilizar técnicas condizentes com o trabalho a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a consecução.

Parágrafo segundo. O CONTRATADO se obriga ainda ao fornecimento de relatório das , aulas constando os resultados e técnicas apresentadas durante todo o período contratual relativo a cada mês.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 4. A CONTRATANTE se obriga a apresentar ao Contratado todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de trabalho, quando solicitado.

Cláusula 5. A CONTRATANTE se obriga a receber o relatório das aulas mensal, a qual permanecerá arquivada com a CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO



ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE



64

Cláusula 6. Pela prestação dos serviços acertados , a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 1.800,00 .

DA RECISÃO

Cláusula 7. O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa referente á um mês de pagamento.

DO PRAZO

Cláusula 8. O presente contrato terá duração de 10 meses, podendo ser prorrogado, desde que não seja denunciado antes do término do mesmo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento , em duas vias de igual teor.

Itapema 01 de janeiro de 2021

LEANDRO R.S RIBEIRO

Leandro Rodrigo dos Santos Ribeiro - presidente

ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE (AFAMI)

Emanoely da Costa

Emanoely da Costa

64A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

| | |
|-------------------|--|
| PARECER DO GESTOR | 1169/2022, de 05 de setembro de 2022 |
| ENTIDADE | ASSOCIAÇÃO FENIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE |
| CNPJ | 24.372.933/0001-78 |
| RESPONSÁVEL | LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO |
| FUNDAMENTO | LEI FEDERAL Nº 13 019/2014 |
| CONVENIO | TERMO DE COLABORAÇÃO N. 022/2021 |
| NOTA DE EMPENHO | n. 1/ 2022, de 10/01/2022 - R\$ 80.000,00 |
| VALOR DO REPASSE | OP n. 69/22 - 6.666,67 - processado 04-08-2022 |
| PROJETO | ESPORTES - HAPKIDO PARA TODOS |

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos do FIA, conforme Termo de Colaboração n. 022/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2022, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **04 de agosto de 2022** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **02 de setembro de 2022**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, não foi encontrado nenhuma irregularidade quanto aos documentos apresentados, no mais:

RECOMENDAÇÕES:

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

VERIFICAR CÓPIAS DOS CONTRATOS 57 a 63

CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 05 de setembro de 2022.

ADEMEVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público; Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante OSC

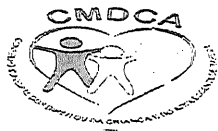
10- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO INDEFERIDO ()

ITAPEMA – SC, ____ de ____ de ____.

_____ Responsável pelo órgão repassador de recursos

_____ Gestor do Acordo de Cooperação



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER E ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE
ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-03, estabelecido na Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Itapema -SC, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sra. Nilza Nilda Simas, Prefeita Municipal, e a ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 24.372.933/0001-78, com sede Rua 444, nº. 275 - Morretes - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Leandro Rodrigo dos Santos Ribeiro, inscrito no CPF sob nº 098.630.999-02, e RG sob nº 7.113.454 SSP/SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Público nº012/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

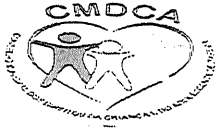
1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento público tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança e adolescentes, para as seguintes áreas: esportes, HAPKIDO INFANTO JUVENIL, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;



67

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.



68

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no



70

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 13 (Treze) meses, sendo 12 (doze) meses para execução, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.1.1 - O valor destinado para execução do projeto será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme plano de trabalho, para atender de crianças/adolescentes em vulnerabilidade social.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - recursos no valor de 12 (doze) parcelas, de R\$ 6.666,67 (seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme cronograma de desembolso;

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

5.6 - Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FMDCA.

Órgão 16 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Unidade 16.01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

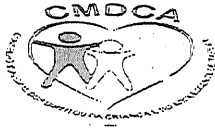
Proj/Ativ.- 2.124 2 08.243.6

Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.0000

Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com



71

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

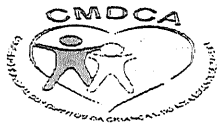
6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.



72

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

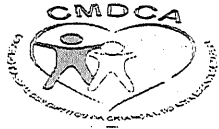
7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou



74

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



75

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



76

**Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA**

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

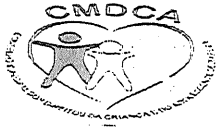
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando



77

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 17 DE dezembro DE 2021.



NILZA NILDA SIMAS

PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMA



EDITH GABRIELA ROSAS FERNANDES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE LAZER

LEANDRO R. S. RIBEIRO

LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO

ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1169/2022.

Entidade Beneficiada: Associação Fênix de Artes Marciais

Projeto: Hapkydo para todos

Membro: Glauce Kelley Pereira Sant'Ana

RELATÓRIO

A Beneficiária Associação Fênix de Artes Marciais apresentou a prestação de contas referente ao repasse das despesas da entidade firmada através do convênio 009/2021 conforme fls. 01 á 12.

Termo de empréstimo de bens conforme fl. 13;

Nota de Empenho 1/22, fls. 14;

Ordem de Pagamento 69/22, fls. 15;

Comprovante de Transferência de valores fls. 16;

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete da beneficiária, conforme fl. 17;

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, tendo em vista que os recursos do referido convênio foram aplicados integralmente nas atividades estatutárias da Entidade, conf fl. 18;

Nota Fiscal n.01 José L. P. G. Ribeiro no valor de R\$ 1.000,00 fl. 19;

Nota Fiscal n.149 Antônio M. Da Costa no valor R\$ 2.400,00 fls. 20;

Nota Fiscal n.76 Sandra L. De A. Costa no valor R\$ 1.466,67 fls. 21;

Nota Fiscal n.149 Emanuely Costa no valor de R\$ 1.800,00 fls. 22;

Consulta - Extratos de conta corrente fls. 23;

Comprovante de Transferência bancaria fls. 24 á 27;

Relatório Geral com fotos/ agosto de 2022; fls. 28 e 29;

Lista de presença conforme fls. 30 á 35;

Plano de trabalho Projeto Hapkido Para Todos fls. 36 á 52;

SEFIP/GEFIP Declaração de anuência FGTS conforme fls.53 a 56;

79



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Contratos de Trabalho fls. 57 á 63;

Relatório a fl. 64, do Departamento de Contabilidade, Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de prestação de contas, relatou que não havia irregularidade no processo. Também, esta comissão deve certificar a falta de documentos que solicita o controle interno, avaliar e analisar os documentos acostados, bem como, sua aplicação conforme os objetivos citados no convênio.

Encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Após a verificação pelo Departamento de Contabilidade e análise de todos os documentos apresentados, encontrei algumas irregularidades no processo. Que em contato com o Mestre Antônio, prontamente resolveu.

Deferido do gestor para o plano conforme fl. 65;

Termo correto e completo 022/2021 conforme fls. 66 á 77.

Sendo assim.

Este é o relato.

Itapema - SC, 04/11 de 2022.

Glauce K. P. Sant'Ana
Glauce Kelley Pereira Sant'Ana
Membro Relator



**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE
CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Processo nº 1169/2022.

Entidade Beneficiada: Associação Fênix de Artes Marciais

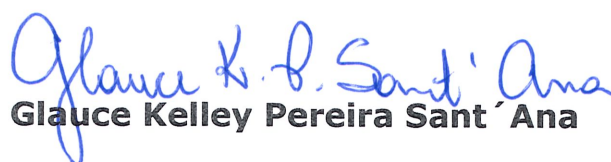
Projeto: Hapkydo para todos

Membro: Glauce Kelley Pereira Sant'Ana

VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi acima mencionado, e após a análise de toda a documentação apresentada, **VOTO** pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** da **Associação Fenix de Artes Marciais** no valor de R\$ 6.666,67 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos), para o custeio de despesas conforme convênio 022/2021.

Itapema – SC, 04/11 de 2022.


Glauce Kelley Pereira Sant'Ana

Membro Relator



**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE
CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Processo nº 1169/2022.

Entidade Beneficiada: Associação Fênix de Artes Marciais

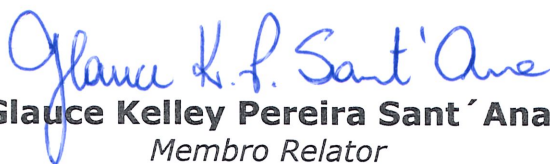
Projeto: Hapkydo para todos

Membro: Glauce Kelley Pereira Sant'Ana

RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema – SC, 04/11 de 2022.


Glauce Kelley Pereira Sant'Ana
Membro Relator


Magnus Francisco Antunes Guimarães
PRESIDENTE



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



Dados do Processo

Número: 0200/2022
Tipo: Termos Lei 13.019/2014
Data: 04/08/2022
Convênio: Termo de Colaboração nº. 09/2021
Concedente: FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA
Responsável: Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento
Beneficiário: ASSOCIAÇÃO FENIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE
Responsável beneficiário: Leandro Rodrigo dos Santos Ribeiro
Empenho: 1/2022
Nº da Parcela:
Valor Parcela: 6.666,67
Nº Parcelas:
Valor Total: 80.000,00
Objeto: Execução de atividades ligadas a criança e adolescente, para as seguintes áreas: esportes, HAPKIDO INCLUSIVO, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas nº. 1169/2022.

Nota de Conferência

| Item | Descrição |
|------|---|
| 001 | Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 64 |
| 002 | Processo de concessão: Edital, Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc...(IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). Avaliação: Regular Página: 01-16, 36-52 |
| 003 | Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. Avaliação: Regular Página: 17 |
| 004 | Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 18 |
| 005 | Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 19-22, 53-63 |
| 006 | Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX). Avaliação: Regular Página: 19-22 |
| 007 | Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI) Avaliação: Regular Página: 23 |
| 008 | Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI). Avaliação: Regular Página: 24-27 |
| 009 | Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII) |

Última alteração: 24/11/2022.



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

Avaliação: Não se Aplica

010 Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. (Lei Municipal 3.620/2017, Art. 58, inciso I);

Avaliação: Regular **Página:** 28-35

012 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

Avaliação: Não se Aplica

013 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)

Avaliação: Não se Aplica

015 Relatório de visita técnica

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA (Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e Prejudicado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017);

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

017 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).

Avaliação: Regular **Página:** 64

018 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas. (Decreto 263/2015);

Avaliação: Regular **Página:** 78-81

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 09/2021, parcela no valor de R\$ 6.666,67, destinados a auxiliar ASSOCIAÇÃO FENIX DE ARTES MARCIAIS ITAPEMENSE, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 14/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 82/83, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 78-81 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1169/2022.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema - SC, 10 de Novembro de 2022

Reneu Nyland
Assessor Especial de Controle Interno

Ubirajara Fabrício de Lima
Assessor Financeiro